



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 155 • São Paulo, sexta-feira, 17 de agosto de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 52.065,
DE 16 DE AGOSTO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal de Presidente Prudente e Região - AFIPP", inscrita no CNPJ nº 04.520.426/0001-27, com sede no Município de Presidente Prudente.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de agosto de 2007.

DECRETO Nº 52.066,
DE 16 DE AGOSTO DE 2007

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Obra Social São João Bosco", inscrita no CNPJ nº 46.046.389/0001-07, com sede no Município de Campinas.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de agosto de 2007.

DECRETO Nº 52.067,
DE 16 DE AGOSTO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, área destinada à instalação de estação elevatória de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no Bairro Vila Ayrosa, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, área destinada à instalação de estação elevatória de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro Vila Ayrosa, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código TGO-0123/07 e memorial descritivo, referentes ao cadastro SABESP nº 0186/201, constante do Processo SSE nº 4972/2007, medindo 99,18m² (noventa e nove metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), pertencente a Pedro de Souza Lima e Outro, assim descrita: "área (01-02-03-04-01), lote 32, localizado na Rua Viana, em uma área lindeiro à Vila Ayrosa no Tremembé; área que está em processo de regularização pela Prefeitura do Município de São Paulo através do processo nº 200000986514 - pasta 117694 - área rural

- zona Z-8-100-4, tendo de frente para a Rua Viana 7,22m; do lado direito de quem da rua olha para o lote 13,17m; do lado esquerdo 15,78m e nos fundos 6,94m, confrontando pelo lado direito com o prédio de nº 30 do lado esquerdo com prédio de nº 34 e nos fundos com área pertencente à matrícula 154.270 do 15º CRI da Capital - SP."

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de agosto de 2007.

DECRETO Nº 52.068,
DE 16 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre a oficialização da Medalha "Presidente Annibal de Freitas"

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Decreta:

Artigo 1º - Fica oficializada, sem ônus para os cofres públicos, a Medalha "Presidente Annibal de Freitas", instituída em conjunto pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo - SESCO-SP e pela Associação das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo - AESCON-SP, nos termos do regulamento que acompanha este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de agosto de 2007.

Regulamento da Medalha

"Presidente Annibal de Freitas"

Artigo 1º - A Medalha "Presidente Annibal de Freitas", instituída em conjunto pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo - SESCO-SP e pela Associação das Empresas de Serviços Contábeis do Estado de São Paulo - AESCON-SP, tem por objetivo galardoar as pessoas físicas que em situações ou momentos especiais tenham prestado relevantes serviços à comunidade em geral, ao SESCO-SP ou à AESCON-SP, fazendo-se credoras de especial distinção, buscando sempre estreitar os laços entre estas personalidades e a SESCO-SP e a AESCON-SP.

Artigo 2º - A medalha tem a seguinte descrição: é de bronze, de formato circular e 40mm (quarenta milímetros) de diâmetro.

§ 1º - No avverso, ao centro a efigie de Annibal de Freitas, de perfil, oitavada e voltada à direita, orlada por caracteres versais maiúsculos, com os dizeres "Presidente" em sua parte superior, e "Annibal de Freitas" na metade inferior; e, no reverso, em chefe, a data da fundação da entidade patrocinadora, 12 - JAN - 1949, e no centro o logotipo do SESCO-SP - na parte superior a data da fundação: grafado 12 - JAN - 1949.

§ 2º - A medalha pende de fita gorgorão de seda chamalotada, com 40mm (quarenta milímetros) de largura e as cores obedecerão a seguinte ordem e proporção:

1. vermelho - 10mm (dez milímetros);
2. branco - 5mm (cinco milímetros);
3. preto - 10mm (dez milímetros);
4. branco - 5mm (cinco milímetros);
5. vermelho - 10mm (dez milímetros).

§ 3º - Acompanharão a medalha, a miniatura, a roseta, o histórico e o diploma.

§ 4º - O diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pelo Conselho da Medalha.

Artigo 3º - A medalha será concedida pelo Presidente do SESCO-SP por proposta de qualquer asso-

ciado do SESCO-SP ou da AESCON-SP e aprovação do Conselho da Medalha, "ad referendum" do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito criado pelo Decreto nº 50.386 de 19 de setembro de 1968 e subordinado à Casa Civil, conforme artigo 3º do Decreto nº 51.991, de 18 de julho de 2007.

Artigo 4º - O Conselho da Medalha será integrado pelo Presidente do SESCO-SP, pelo Conselho Consultivo do SESCO-SP, pelo Conselho Consultivo da AESCON-SP, por 3 (três) Diretores Executivos do SESCO-SP e por 3 (três) Diretores Executivos da AESCON-SP.

§ 1º - O Presidente do SESCO-SP exercerá a presidência do Conselho da Medalha.

§ 2º - Às Diretorias Executivas do SESCO-SP e da AESCON-SP compete escolher entre seus integrantes os componentes do Conselho da Medalha e substituí-los, a qualquer tempo.

Artigo 5º - O Presidente do Conselho da Medalha será substituído em suas ausências pelo ex-Presidente do SESCO-SP que exerceu o mandato imediatamente anterior ou, na sua falta, pelo segundo anterior, e assim sucessivamente.

Artigo 6º - O Conselho da Medalha se reunirá por convocação de seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, tantas vezes quantas se tornarem necessárias ao bom cumprimento de suas atribuições, que incluirão a solução dos casos omissos deste regulamento.

§ 1º - O quorum exigido para realização de qualquer reunião do Conselho da Medalha será de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, assim considerados isoladamente os integrantes dos Conselhos Consultivos e das Diretorias Executivas mencionados no "caput" deste artigo 4º deste regulamento.

§ 2º - Caberá ao Presidente do Conselho da Medalha realizar a abertura dos trabalhos, após verificar a existência do número de conselheiros exigido.

§ 3º - As decisões serão tomadas por voto aberto, nominal ou simbólico, e no caso de empate o Presidente do Conselho da Medalha preferirá o voto de qualidade.

§ 4º - Com a finalidade de manter a paridade da representação dos órgãos mencionados no "caput" do artigo 4º deste regulamento junto ao Conselho da Medalha, a despeito do direito de voz assegurado a todos os presentes, o voto será exercitado pelos conselheiros consultivos em correspondência com o número de Diretores Executivos presentes à reunião.

§ 5º - Nos termos do disposto no parágrafo anterior, a cada voto de Diretor Executivo do SESCO-SP ou da AESCON-SP corresponderá um voto de conselheiro consultivo determinado segundo a ordem decrescente de cumprimento do mandato junto à entidade.

Artigo 7º - As propostas para a outorga da medalha serão dirigidas ao Conselho da Medalha, através do formulário de indicação com as razões justificativas, acompanhadas do "currículo vitae" do proposto.

Parágrafo único - O formulário de indicação deverá ser aprovado pelo regimento interno do Conselho da Medalha.

Artigo 8º - A aprovação das propostas dos indicados à medalha se fará pela maioria dos votos dos membros do Conselho da Medalha presentes.

Artigo 9º - Aprovadas as propostas, serão preenchidos os diplomas, que serão assinados pelo Presidente do SESCO-SP e da AESCON-SP, na função de Presidente do Conselho da Medalha, juntamente com o Secretário do Conselho da Medalha, que será escolhido pelos membros do Conselho da Medalha dentre seu componentes.

Parágrafo único - A forma do diploma e demais especificações da medalha serão definidos pelo regimento interno do Conselho da Medalha.

Artigo 10 - Os diplomas e a documentação pertinente serão encaminhados ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, que deliberará sobre seu registro.

§ 1º - A recusa do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito em registrar a proposta importará em seu cancelamento.

§ 2º - Após a aprovação da proposta pelo Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, será aquela registrada em livro próprio.

Artigo 11 - A medalha será entregue, solenemente, em evento específico para esse fim, preferencialmente no mês de novembro.

Artigo 12 - Perderá o direito à medalha, devendo devolvê-la, juntamente com seus complementos, ao SESCO-SP e à AESCON-SP, o condecorado que praticar qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria, consoante as disposições estabelecidas no regimento interno.

Artigo 13 - A cassação da medalha será procedida pelo Conselho da Medalha, por maioria absoluta dos

votos de seus membros, comunicando-se ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 14 - Na hipótese da extinção da medalha, seus cunhos, exemplares e complementos remanescentes serão recolhidos ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, sem ônus para os cofres públicos.

Artigo 15 - Com a finalidade de disciplinar o funcionamento do Conselho da Medalha, bem como a implantação dos formulários e do diploma instituídos neste regulamento, será redigido e aprovado pela Diretoria Executiva um regimento interno.

Artigo 16 - O presente regulamento poderá ser alterado pelas Diretorias Executivas do SESCO-SP e da AESCON-SP em reunião conjunta.

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR,
DE 16-8-2007

Nos processos SEPS-47.359-83 + GG-2.431-00, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Suzana Silva Pereira, RG 26.711.176-9; Maria Piedade dos Santos Scharlack, RG 15.188.776-7.

Economia e Planejamento

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL
DE ANÁLISE DE DADOS

Extrato de Contrato

Processo: 092/2007

Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE

Contrato: 027/2007

Contratado: São Bento Manutenção e Obras Ltda. - Me

Parecer Jurídico nº 174/2007

Objeto: Prestação de serviços de reparos dos sanitários femininos do 6º andar do Edifício sede da Fundação SEADE.

Valor Total: R\$ 4.256,00.

Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2904.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001.

Vigência: 30 dias

Data de Assinatura: 10-08-2007

Extratos de Aditamento de Contrato

Processo SEADE: 050/2006 - AP.II - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato:020/2006 - Contratado: Staff Master Segurança e Vigilância Ltda. - Parecer Jurídico nº. 189/2007 - Objeto:

Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, assegurando bens e instalações da Fundação SEADE. - Alteração: 2º termo de Aditamento e Reti-Ratificação. - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: VII - dos Preços, VIII - da Vigência, XIII - do Valor e dos Recursos e, XIV - Prestação de Garantia. - Valor Total: R\$ 448.633,62. - Recursos: fica acrescido de R\$ 11.395,62 - Programa de Trabalho: 04.122.2904.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.37.95; Fonte de Recursos: 004.001.001 - Data de Assinatura: 27-07-2007.

Processo: 010/2007 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 014/2007 - Contratado: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp - Parecer Jurídico nº 164/2007 - Objeto: Prestação de serviços de impressão e acabamento gráfico da Revista "São Paulo em Perspectiva". - Alteração: 1º termo de Aditamento e Reti-Ratificação. - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: I - do Objeto e, V - do Valor e Verba. - Valor Total: R\$ 87.269,00. - Recursos: Programa de Trabalho: 04.121.2904.4475.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Data de Assinatura: 14-08-2007.

Processo: 010/2007 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 014/2007 - Contratado: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp - Parecer Jurídico nº 164/2007 - Objeto: Prestação de serviços de impressão e acabamento gráfico da Revista "São Paulo em Perspectiva". - Alteração: 1º termo de Aditamento e Reti-Ratificação. - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: I - do Objeto e, V - do Valor e Verba. - Valor Total: R\$ 87.269,00. - Recursos: Programa de Trabalho: 04.121.2904.4475.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Data de Assinatura: 14-08-2007.

Processo: 010/2007 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 014/2007 - Contratado: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp - Parecer Jurídico nº 164/2007 - Objeto: Prestação de serviços de impressão e acabamento gráfico da Revista "São Paulo em Perspectiva". - Alteração: 1º termo de Aditamento e Reti-Ratificação. - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: I - do Objeto e, V - do Valor e Verba. - Valor Total: R\$ 87.269,00. - Recursos: Programa de Trabalho: 04.121.2904.4475.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Data de Assinatura: 14-08-2007.

Processo: 010/2007 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 014/2007 - Contratado: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp - Parecer Jurídico nº 164/2007 - Objeto: Prestação de serviços de impressão e acabamento gráfico da Revista "São Paulo em Perspectiva". - Alteração: 1º termo de Aditamento e Reti-Ratificação. - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: I - do Objeto e, V - do Valor e Verba. - Valor Total: R\$ 87.269,00. - Recursos: Programa de Trabalho: 04.121.2904.4475.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Data de Assinatura: 14-08-2007.

Processo: 010/2007 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 014/2007 - Contratado: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp - Parecer Jurídico nº 164/2007 - Objeto: Prestação de serviços de impressão e acabamento gráfico da Revista "São Paulo em Perspectiva". - Alteração: 1º termo de Aditamento e Reti-Ratificação. - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: I - do Objeto e, V - do Valor e Verba. - Valor Total: R\$ 87.269,00. - Recursos: Programa de Trabalho: 04.121.2904.4475.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Data de Assinatura: 14-08-2007.

Processo: 010/2007 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 014/2007 - Contratado: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp - Parecer Jurídico nº 164/2007 - Objeto: Prestação de serviços de impressão e acabamento gráfico da Revista "São Paulo em Perspectiva". - Alteração: 1º termo de Aditamento e Reti-Ratificação. - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: I - do Objeto e, V - do Valor e Verba. - Valor Total: R\$ 87.269,00. - Recursos: Programa de Trabalho: 04.121.2904.4475.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Data de Assinatura: 14-08-2007.

Processo: 010/2007 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 014/2007 - Contratado: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp - Parecer Jurídico nº 164/2007 - Objeto: Prestação de serviços de impressão e acabamento gráfico da Revista "São Paulo em Perspectiva". - Alteração: 1º termo de Aditamento e Reti-Ratificação. - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: I - do Objeto e, V - do Valor e Verba. - Valor Total: R\$ 87.269,00. - Recursos: Programa de Trabalho: 04.121.2904.4475.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Data de Assinatura: 14-08-2007.

Processo: 010/2007 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 014/2007 - Contratado: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp - Parecer Jurídico nº 164/2007 - Objeto: Prestação de serviços de impressão e acabamento gráfico da Revista "São Paulo em Perspectiva". - Alteração: 1º termo de Aditamento e Reti-Ratificação. - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: I - do Objeto e, V - do Valor e Verba. - Valor Total: R\$ 87.269,00. - Recursos: Programa de Trabalho: 04.121.2904.4475.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Data de Assinatura: 14-08-2007.

Processo: 010/2007 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 014/2007 - Contratado: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp - Parecer Jurídico nº 164/2007 - Objeto: Prestação de serviços de impressão e acabamento gráfico da Revista "São Paulo em Perspectiva". - Alteração: 1º termo de Aditamento e Reti-Ratificação. - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: I - do Objeto e, V - do Valor e Verba. - Valor Total: R\$ 87.269,00. - Recursos: Programa de Trabalho: 04.121.2904.4475.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Data de Assinatura: 14-08-2007.

Processo: 010/2007 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 014/2007 - Contratado: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp - Parecer Jurídico nº 164/2007 - Objeto: Prestação de serviços de impressão e acabamento gráfico da Revista "São Paulo em Perspectiva". - Alteração: 1º termo de Aditamento e Reti-Ratificação. - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: I - do Objeto e, V - do Valor e Verba. - Valor Total: R\$ 87.269,00. - Recursos: Programa de Trabalho: 04.121.2904.4475.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Data de Assinatura: 14-08-2007.

Processo: 010/2007 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 014/2007 - Contratado: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp - Parecer Jurídico nº 164/2007 - Objeto: Prestação de serviços de impressão e acabamento gráfico da Revista "São Paulo em Perspectiva". - Alteração: 1º termo de Aditamento e Reti-Ratificação. - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: I - do Objeto e, V - do Valor e Verba. - Valor Total: R\$ 87.269,00. - Recursos: Programa de Trabalho: 04.121.2904.4475.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Data de Assinatura: 14-08-2007.

Processo: 010/2007 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 014/2007 - Contratado: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp - Parecer Jurídico nº 164/2007 - Objeto: Prestação de serviços de impressão e acabamento gráfico da Revista "São Paulo em Perspectiva". - Alteração: 1º termo de Aditamento e Reti-Ratificação. - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: I - do Objeto e, V - do Valor e Verba. - Valor Total: R\$ 87.269,00. - Recursos: Programa de Trabalho: 04.121.2904.4475.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Data de Assinatura: 14-08-2007.